



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1069



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado Antônio Silveira Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.075, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Ratificação do Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios e dá outras providências”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios, aprovado pela Assembleia Geral em 18/03/2026 e extrato publicado no Diário Oficial em 14/04/2026, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.076, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, à rubrica orçamentária abaixo informada, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 01 09 01 SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa: 15.451.0011.1015.0000 Investimento de Infraestrutura

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: 700.000,00

Recurso: Estado (FR/CA 02.100.100) Convênio 100897/2026 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Art. 2º O presente credito adicional especial será coberto com o recurso oriundo do Convênio 100897/2026 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Os rendimentos de aplicação financeira, provenientes desse recurso, poderão ser abertos pelo excesso de arrecadação na sua totalidade.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.077, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especial, nos termos da Lei nº 2.039, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º. Inciso I, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA: 01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 08.244.0013.1017.0000 Investimentos no FMAS
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes
Valor: R\$ 30.000,00
Recursos: Estadual (FR/CA 02.510.000)

Art. 2º Os créditos adicionais especiais serão cobertos pelo superavit de 2025 de repasses estaduais para o Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração



Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 2.642, 13 DE JULHO 2026.****“Retifica o artigo 4º do Decreto 2.636, de 18 de junho de 2026, e dá outras providências”**

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026, por erro material;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 4 do Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio será presidida pelo representante do empregador nomeado conforme o inciso I do artigo 1º, e, o secretário será a pessoa nomeada conforme o inciso II do artigo 1º, ambos do Decreto nº 2.636, de 18 de junho de 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 13 de julho de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP
Tel: (12) 3979.9000



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**DESLIGAMENTO DO PROGRAMA CIDADE
ACOLHEDORA**

A senhora **ANDREA ERAS**, CPF: 276.200.728-37, bolsista do programa Cidade Acolhedora, de maneira injustificada, se ausentou e não compareceu as atividades do programa durante 3 dias seguidos dentro do mês de julho de 2026, se enquadrando no inciso X do art. 14 da Lei Municipal nº 1.987, de 10 de abril de 2025, sendo desligado do Programa Cidade Acolhedora nesta data.

.....